

PROJETO DE LEI Nº 007/2016, de 25 de abril de 2016.

Altera dispositivos da Lei nº 742/2005, de 25 de maio de 2005, que instituiu e fixou tabela de diárias dos agentes políticos e ocupantes de cargos comissionados nos deslocamentos e afastamentos do município, à serviço da administração pública municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º A Lei nº 742/2005, de 25 de maio de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º

Art. 2º As diárias previstas no artigo anterior, será fixada, tendo como base de cálculo nos subsídios do Prefeito Municipal e Secretários Municipais, conforme segue:

I – Prefeito e Vice-Prefeito Municipal – As diárias do Prefeito Municipal e Vice Prefeito Municipal obedecerá aos seguintes percentuais sobre os subsídios do Prefeito Municipal:

- a) **Interior do Estado** – 4 % (quatro por cento).
- b) **Capital do Estado e Interior de outros Estados** – 5,5 % (cinco vírgula cinco por cento)
- c) **Capital Federal e Capitais de outros Estados** – 8 % (oito por cento)

II – Secretários Municipais - As diárias dos Secretários Municipais obedecerá aos seguintes percentuais sobre os subsídios do Secretário Municipal:

- d) **Interior do Estado** – 7 % (sete por cento).
- e) **Capital do Estado e Interior de outros Estados** – 9 % (nove por cento)
- f) **Capital Federal e Capitais de outros Estados** – 13 % (treze por cento).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba, 25 de abril de 2016.

CLAUDIRLEI DORINI
Prefeito Municipal

MENSAGEM N° 009/2016.

Em 25 de abril de 2016.

**Do: Prefeito Municipal
À Câmara Municipal de Vereadores
Piratuba – SC**

**Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras
Senhores Vereadores,**

PROJETO DE LEI N° 007, de 25 de abril de 2016: Altera dispositivos da Lei nº 742/2005, de 25 de maio de 2005, que instituiu e fixou tabela de diárias dos agentes políticos e ocupantes de cargos comissionados nos deslocamentos e afastamentos do município, à serviço da administração pública municipal e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

Considerando a atual conjuntura sócia econômica que atravessa a sociedade brasileira e impositivação ao princípio da moralidade administrativa no que tange o trato com o dinheiro público.

Certos de contarmos com o apoio de Vossas Excelências, recomendamos a aprovação para atendimentos das normas supramencionadas.

Com protestos de estima e apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

CLAUDIRLEI DORINI
Prefeito Municipal